RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Lei n.º 067/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º 067/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A possibilidade destas alterações no PPA encontra fundamentação no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, vejamos:

> ***"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:***
>
> ***I - o plano plurianual;***
>
> ***II - as diretrizes orçamentárias;***
>
> ***III - os orçamentos anuais.***
>
> ***§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração***

pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

Sobre o tema a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 136, Inciso I, assim garante:

"Art. 136. Leis de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerão:

I – o Plano Plurianual;"

No que concerne à técnica legislativa, a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis, ficando por ora dispensada a redação final.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade da matéria em apreço, deixando para a douta Comissão de Finanças e Orçamento a análise quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2026.

Douglas Rodrigo Gerviack
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Lei n.º 067/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

PARECER N.º 092/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Nelson de Oliveira: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2026.

Douglas de Almeida
Presidente

Nelson de Oliveira
Membro